



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará

PORTARIA MGI-DCD-SRA-CE /MGI Nº 5890, DE 18 DE JULHO DE 2025

Designa integrantes para Gestão e Fiscalização Técnica de contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos autos do Processo SEI nº 10380.100334/2023-11.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 13.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de dezembro de 2023, no uso das atribuições de competência que lhe foram subdelegadas pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 03 de maio de 2023,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando as indicações constantes do Despacho 52335559;

Considerando que a presente Portaria específica apresenta a definição dos papéis da gestão e fiscalização dos contratos e levou em conta a realidade vivenciada na SRA/CE nesse quesito, dessa forma temos que, a partir de sua publicação, aplica-se em substituição à Portaria DRL-SRA/CE nº 13.475, de 10/12/2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço no dia 11/12/2019, pontualmente em relação ao Contrato nº 11/2025, oriundo do processo nº 10380.100334/2023-11, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 21.633.171/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 11/2025, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 21.633.171/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE N°	CPF
Gestor do Contrato (titular)	PAULO HENRIQUE PINTO TEIXEIRA HENRIQUES	111****	***.411.643-**
Gestor do Contrato (substituto)	GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN	024****	***.572.013-**
Fiscal Técnico SRA-CE (titular)	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	333****	***.456.673-**
Fiscal Técnico SRA-CE (substituto)	FELIPE AZEVEDO DANTAS	176****	***.273.823-**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - A **gestão contratual** como sendo a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à **chefia imediata** para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Dessa forma, o **Gestor do Contrato** é o servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, as atribuições de instrução processual e encaminhamento da documentação relativa aos processos de pagamento caberá ao Fiscal Administrativo;

II - A **fiscalização técnica** como sendo o acompanhamento da execução do contrato com a finalidade de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, bem como a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório. Quando a natureza dos serviços exigir análise de resultado, a exemplo de limpeza e conservação, o órgão ou entidade poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro substitutivo, como ferramenta para aferir o desempenho da execução do objeto, cujo pagamento pela Administração ficará vinculado ao resultado alcançado pela prestadora dos serviços. Dessa forma, o **Fiscal Técnico** é o servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato no que diz respeito à fiscalização do objeto do contrato **quanto ao ateste da respectiva nota fiscal**; bem como, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à **equipe de contratos** para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam o pagamento;

III - A **fiscalização administrativa** como sendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sendo necessária nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; assim como

acumulará as atribuições de instrução processual e encaminhamento da documentação relativa aos processos de pagamento;

IV - A **fiscalização setorial** como tendo por objetivo ser um braço do órgão em todas as suas unidades, especialmente as desconcentradas. Pode abranger tanto os aspectos técnicos quanto os administrativos, garantindo uma maior eficiência nos contratos em que há descentralização de sua execução em diferentes unidades.

Art. 3º - Dê-se ciência e publique-se no Boletim de Serviço/SRA/CE.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES

Superintendente Regional de Administração no Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio dos Santos Sarges, Superintendente**, em 18/07/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52379352** e o código CRC **ED0894DD**.

Referência: Processo nº 10380.100334/2023-11.

SEI nº 52379352